



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2456 /2021

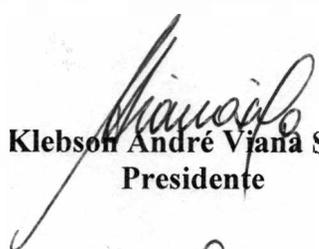
Dá à estrada vicinal que liga a BR-365 até a divisa com Várzea da Palma/MG no povoado de Pedra de Santana, na zona rural de Pirapora, a denominação de Estrada da Produção.

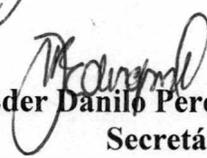
A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada da Produção a estrada vicinal sem denominação que liga a BR-365 até a divisa com Várzea da Palma/MG no povoado de Pedra de Santana, na zona rural de Pirapora.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 03 de maio de 2021.


Klebson André Viana Silva
Presidente


Éder Danilo Pereira da Silva
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.456/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 06 de Maio de 2021.



ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora